



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Projeto de Lei n.º 03, de 05 de outubro de 2021.

*"Altera a Lei Municipal 1.617, de 09 de agosto de 2021,
e dá outras providências. "*

O Prefeito Municipal de Careaçu/MG., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único, e incisos I, II e III, ao artigo 1º da Lei n. 1.617/2021, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

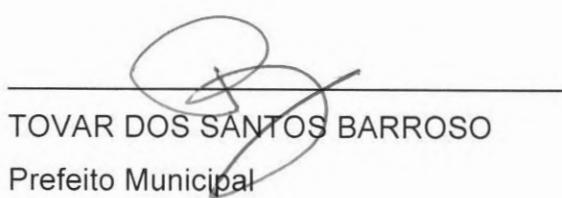
Parágrafo único. Para o melhoramento e conservação das estradas e pontes que ligam os Municípios circunvizinhos, fica autorizada:

I – coleta e tratamento de materiais inservíveis;

III – cessão de máquinas e ou caminhões para interesses públicos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careaçu, Estado de Minas Gerais, 05 de outubro de 2021.


TOVAR DOS SANTOS BARROSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Justificativa

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a aprovação do presente projeto de lei, é de necessidade imperiosa. Senão vejamos:

Visa o presente acrescentar o parágrafo único e incisos I a III ao art. 1º da Lei Municipal n. 1.617/2021, com a finalidade de descrever as hipóteses de cooperação, sem prejuízo das demais que atendam ao interesse municipal para o melhoramento e conservação das estradas e pontes que ligam as Municipalidades circunvizinhas.

Segue anexo modelo do PL aprovado na Câmara Municipal de Silvianópolis.

Pelo que, requeremos à esta honrada Casa das Leis, que o presente projeto de lei, seja analisado, discutido e que tenha, ao final, votação favorável à sua aprovação, com o que, contamos com a costumeira colaboração dos nobres Vereadores.

Sem mais, para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. O que estendemos aos seus nobres Pares.

Atenciosamente.

Careaçu/MG, 05 de outubro de 2021.


Tovar dos Santos Barroso
- Prefeito Municipal -

MUNICÍPIOS CIRCUITOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HOMERO BRASIL FILHO, Prefeito do Município de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar com os Municípios circunvizinhos Termo de Cooperação Técnica-Financeira para tratar de interesses comuns, tais como:

- I- melhoramento e conservação de estradas e pontes;
- II- coleta e tratamento de materiais inservíveis;
- III- poda de árvores;
- IV- cessão gratuita de máquinas para limpeza de estradas vicinais;
- V- cessão gratuita de máquinas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Silvianópolis-MG, 25 de agosto de 2021


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200